



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.174/2024**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.803.515,55 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Instituto Municipal de Previdência Social autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 5.803.515,55 (cinco milhões oitocentos e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**, adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2023, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

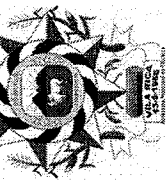
**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação - Fonte: 800 (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) no valor de **R\$ 5.803.515,55 (cinco milhões oitocentos e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**

**Art. 3º** - *Os Créditos Adicionais Suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa, através de Decreto Municipal.*

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2024.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024



ANEXO I

CALCULO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Janeiro/setembro 2023	Excesso
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	800	1.680.767,13	2.212.920,58	532.153,45
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	800	130.000,00	109.769,35	(20.230,65)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	800	9.500,00	11.587,87	2.087,87
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	800	147.000,00	127.671,01	(19.328,99)
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	800	3.772.134,69	3.091.417,84	(680.716,85)
1.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	800	37.301,13	4.736,11	(32.565,02)
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CP- SERV.ATIVO - EXECUTIVO	800	3.000.000,00	8.053.573,05	5.053.573,05
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CP- SERV.ATIVO - LEGISLATIVO	800	200.000,00	401.442,27	201.442,27
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	800	31.224,54	26.948,17	(4.276,37)
7.2.1.5.51.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS	800	23.031,84	17.273,88	(5.757,96)
7.2.1.5.51.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	800	36.600,14	50.859,05	14.258,91
			<b>9.067.559,47</b>	<b>14.108.199,18</b>	<b>5.803.515,55</b>

Dados Extraídos do Anexo 10<sup>1</sup> -Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

**Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 800)**

Receita Orçada	9.067.559,47
Receita Arrecadada	14.108.199,18
Compensação Arrecadada/Orçada	(762.875,84)
<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>5.803.515,55</b>
	0,00
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar</b>	<b>5.803.515,55</b>

<sup>1</sup> Segue em anexo – Anexo 10 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada